



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 140, DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 308, de 2009 (nº 4.488/2008, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que denomina Sebastião da Cunha e Castro o trecho da BR-356 entre a cidade de Ervália e a cidade de Muriaé, no Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador EDUARDO AZEREDO

I – RELATÓRIO

A proposição, de autoria do Deputado Alexandre Silveira, visa homenagear o cidadão Sebastião da Cunha e Castro, nascido no distrito de São Sebastião do Herval, posteriormente Município de Ervália, localizado na Zona da Mata mineira.

Conforme a justificação que encaminha o preito, Tatão da Cunha, como era conhecido o homenageado, com sua visão progressista participou ativamente da vida social, econômica e política da região. Seu empenho na construção da estrada entre Herval e Muriaé, para a qual chegou a utilizar recursos próprios, possibilitou o acesso dessas cidades a regiões de fácil comércio e aos portos do Rio de Janeiro e de Vitória.

Além disso, destaca o autor, Tatão da Cunha foi grande incentivador da vida social, esportiva e cultural da cidade em que viveu. Como tal, fundou a banda de música de Herval e organizou o primeiro time de futebol profissional do interior de Minas Gerais, arcando com todas as despesas para o desenvolvimento dessas iniciativas.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado e aprovado por unanimidade nas Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, onde foi distribuído com exclusividade para esta Comissão, o projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

A competência para legislar sobre trânsito e transporte – matéria do projeto de lei em epígrafe – é privativa da União, a teor do disposto no art. 22, XI, da Constituição Federal, e cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias sujeitas a essa reserva, nos termos do art. 48, também da Carta Magna.

A proposição encontra ainda amparo na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade. Destaque-se, por oportuno, que o trecho em questão é referido tão somente a partir da nomenclatura constante do Plano Nacional de Viação, não tendo recebido qualquer denominação suplementar.

O texto do projeto está redigido consoante as normas da boa técnica legislativa expressas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não tendo sido observada necessidade de reparos.

Nesse sentido, a proposição em exame atende satisfatoriamente aos princípios de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa requeridos.

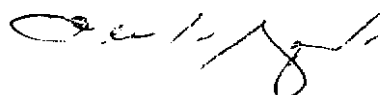
Finalmente, o projeto é adequado no que tange ao mérito, uma vez que Sebastião da Cunha e Castro, além de dedicar a força de seu trabalho ao desenvolvimento da região, teve participação definitiva na construção da rodovia para a qual se quer atribuir seu nome.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 308, de 2009 (Projeto de Lei nº 4.488, de 2008, na Casa de origem).

Sala da Comissão, 2 de março de 2010.

 , Vice
Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 17 (dezesete) votos favoráveis o presente projeto, tendo como relator, o Senador Eduardo Azeredo.

Sala da Comissão, em 02 de março de 2009.



SENADORA MARISA SERRANO

Vice-Presidenta no exercício da presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 308/09 NA REUNIÃO DE 02/03/2010
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA: *Intenans*. SEN. MARISA SERRANO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
SADI CASSOL	7- MARINA SILVA

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GEOVANI BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
RELATOR	10- SÉRGIO GUERRA
MARISA SERRANO	

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLC 308 2010

TITULARES-BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATHI	X				JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO	X				ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
FÁTIMA CLEIDE	X				EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY	X			
INÁCIO ARRUDA					GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
SADI CASSOL					MARINA SILVA				
TITULARES-MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCA				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GEOVANI BORGES	X				PEDRO SIMON	X			
WELLINGTON SÁLGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA	X				VALDIR RAUPP				
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES-BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL	X				KATIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				JAYME CAMPOS				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS	X			
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS					CÍCERO LUCENA				
FLÁVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALEO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA					MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 2 / 3 / 2010

SENADORA MARISA SERRANO
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XI - trânsito e transporte;
.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~

~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV — fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Ofício nº 7/2010/CE

Brasília, 2 de março de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 308, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Alexandre Silveira, que “Denomina Sebastião da Cunha e Castro o trecho da BR-356 entre a cidade de Ervália e a cidade de Muriaé, no Estado de Minas Gerais.”

Atenciosamente,



SENADORA MARISA SERRANO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no DSF, de 11/3/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS:11000/2010